

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 07/2021-3

Terceiro termo aditivo ao contrato nº 07/2021-1 que entre si celebram o Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF e a EMPRESA SÃO JOSÉ LTDA.

Ao vigésimo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, de um lado o **Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF** inscrito no CNPJ sob nº 47.987.136/0001-09 com sede à Av. Ismael Alonso y Alonso nº. 2400, São José, Franca, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Reitor, Sr. Alfredo José Machado Neto, brasileiro, professor, portador do nº 4.885.208, inscrito no CPF/MF sob o nº 369.208.608-30, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EMPRESA SÃO JOSÉ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 47.961.628/0002-06, estabelecida na Av. Dr. Willian Azzuz, nº 480. Recreio Campo Belo. Franca/SP, CEP 14.409-400, neste ato representada por **BELARMINO DA ASCENSÃO MARTA JÚNIOR**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 18.005.288 emitida pelo SSP/SP, CPF nº 129.742.028-45, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com o que consta no Processo nº 13/2021, relativo ao PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021, vem celebrar o presente TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERCEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 07/2021 tem como objeto a prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, com vigência a partir de 01/03/2024 a 28/02/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – A renovação do presente contrato se fará pelo valor estimado global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), sendo o valor estimado da tarifa por passagem de R\$ 5,00 (cinco reais), podendo ser reajustada durante vigência contratual, seguindo tarifas oficiais e conforme informado em proposta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original firmado em 05/02/2021, do primeiro aditivo firmado em 07/02/2022 e segundo aditivo firmado em 30/01/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente TERCEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 07/2021 fundamenta-se no inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, considerando que as partes acordaram em renovar o contrato inicial por mais 12 (doze) meses.

Fica eleito o Foro de Franca, SP, com renúncia expressa de quaisquer outros, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Franca, 20 de fevereiro de 2024.

Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto
Reitor do Uni-FACEF

Belarmino da Ascensão Marta Júnior
EMPRESA SÃO JOSÉ LTDA

Testemunhas:

José Alfredo de Pádua Guerra
CPF: 162.120.928-85

Bruna Sousa Ferreira
CPF: 377.372.548-54